



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Vitória – PMV, por meio da Secretaria Municipal de Obras do Município de Vitória/ES – SEMOB, apresenta o Termo de Referência para Contratação através do Regime de Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia e Execução das Obras da Primeira Etapa da Revitalização do Canal de Camburi, no município de Vitória/ES.

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para execução do referido objeto, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.



Figura 1: 1ª Etapa - Trecho desde a altura da Rua Alberto Bela Rosa em Pontal de Camburi até a foz do Rio Santa Maria (Ponte de Camburi).



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

1 CONSIDERAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

Contratação de serviços nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações.

A Modalidade de Contratação será Concorrência, Art. 28 inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO DE ENGENHARIA

Trata-se do Ofício 35/2023 SEDEC/GER, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade, em 20 de outubro de 2023, com envio de projetos para contratação integrada de empresa para execução de obra da Primeira Fase de Urbanização do Canal de Camburi na cidade de Vitória.

O Canal da Passagem consiste num corpo d'água que liga o norte da baía de Vitória ao oceano Atlântico, desagando junto à praia de Camburi na baía do Espírito Santo.

O entorno do canal apresenta-se densamente construído, constituído por bairros consolidados no tecido urbano. O trecho do Canal da Passagem delimitado entre as pontes da Passagem e de Camburi, conhecido por "Canal de Camburi", apresenta em sua margem norte, o bairro Pontal de Camburi que se estende por toda borda do canal, e, na margem sul, os bairros Santa Luiza e Praia do Canto.

No município de Vitória existem áreas de especial interesse, no qual o planejamento urbano tem investido medidas legais para garantir uma qualificação urbana de caráter público em razão da vocação encontrada, suas especificidades e sua capacidade de conexão com demais lugares da cidade.

A qualificação urbanística das bordas do Canal de Camburi é urgente em função do adensamento construtivo desordenado que traz desqualificação da área, porém



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

vislumbra-se um alto valor imobiliário, caso o processo de regularização seja consolidado, diminuindo as inseguranças legais atualmente encontradas.

Além disso, a implantação do projeto consolida parte de um planejamento estratégico mais amplo que visa o tratamento das áreas de borda de água no município, e que vem sendo implantado em outras áreas da capital. Ademais, com esta intervenção urbana diminuimos distâncias entre setores da cidade, favorecemos a transposição de percursos com mobilidade ativa, e inauguramos uma nova frente de projetos em áreas complexas com a interferência de vários atores, tanto do setor público quanto privado.

O projeto de urbanização do Canal de Camburi, desenvolvido a nível de anteprojeto, apresenta soluções para questões urbanísticas relevantes apontadas para o local, como: espaços reduzidos para acesso público à margem do canal; falta de continuidade para caminhabilidade e bicicletas nas bordas, entre as duas pontes que limitam esse território; potencial da região para o fomento de atrativos turísticos.

Assim, o projeto elaborado busca abrir o Canal de Camburi para a população de Vitória por meio da criação de equipamentos e espaços de uso público e lazer com calçadas, ciclovia, píeres e atracadouros, bem como melhorar a mobilidade urbana da região e fomentar as atividades náuticas, aperfeiçoando e mantendo a navegabilidade existente com a dragagem prevista e manutenção das alturas atuais de passagem de embarcações.

A implantação de infraestrutura na região, além de oferecer bens e serviços públicos para a melhoria da qualidade de vida de seus moradores, potencializa os atrativos turísticos e viabiliza alternativas de geração de renda para os moradores da região, tais como restaurantes, quiosques e pontos de pesca.

Com objetivo de viabilizar a implantação dessa importante intervenção urbana para cidade, a execução da obra será realizada em duas fases, sendo a primeira etapa objeto deste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Sendo assim, faz-se necessária a referida contratação, tendo em vista que foram considerados os usos existentes e as demandas da comunidade, em todas as particularidades e funções, relativas a mobilidade, meio ambiente e paisagismo, atividades de lazer e esportes.

3. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO E SUA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Por meio da CONTRATAÇÃO INTEGRADA, espera-se, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos. Ademais, espera-se obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para o objeto do empreendimento tem-se a possibilidade de execução com diferentes metodologias”, que trazem a possibilidade de adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento desses. Tais métodos podem envolver mudanças nos equipamentos e materiais utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

Já no quesito técnico, o Anteprojeto para Primeira Fase da Urbanização do Canal de Camburi, se destaca pela implantação de mobiliário urbano para garantir espaços de convívio e incentivo a vivências perto da água como pesca, atividades esportivas e o fomento para atividades privadas que se relacionam ao uso coletivo de lazer e gastronomia.

O Anteprojeto também prevê pontos para instalação de rampas, atracadouros e píeres para potencializar as práticas náuticas e do uso da borda d’água. O uso e ocupação do solo proposto é compatível com o tratamento das áreas ambientais existentes no polígono de intervenção buscando a preservação da vegetação de mangue.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Fica assim demonstrado, os resultados que se almeja com a pretendida contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis bem como quanto aos benefícios empregados à mobilidade e circulação nesta região.

Cabe aqui ressaltar que a presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município denominado “Plano Vitória – Planejamento Estratégico 2021-2024” nas Ações referentes às obras de Urbanização, com o objetivo de promover a urbanização e a qualificação dos espaços e dos equipamentos públicos.

URBANIZAÇÃO

Objetivo:

Promover a urbanização e a qualificação dos espaços e dos equipamentos públicos, especialmente nas áreas mais necessitadas da cidade.

Exemplos:

- Obras da Orla Noroeste
- Intervenções nas Poligonais
- Ligações intradomiciliares de esgoto
- Intervenções urbanísticas nas áreas de interesse social
- Adequações de acessibilidade nos morros



**INVESTIMENTOS
PREVISTOS:
R\$ 150 MILHÕES**

40
ANOS



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Desta forma, resta comprovado o alinhamento da presente contratação e o Planejamento Estratégico.

4. DO OBJETIVO GERAL

Este documento tem por finalidade estabelecer as condições a serem observadas no processo de contratação através do “**Regime de Contratação Integrada**” e principalmente fornecer orientações técnicas para a Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia e Execução das Obras da 1ª Etapa de Revitalização do Canal de Camburi, no município de Vitória/ES.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

A empresa é responsável pelos levantamentos e por todo o quantitativo.

Segue anexo ao Processo licitatório:

- ✓ Relação de Anteprojetos de Engenharia;
- ✓ Anexo I-A - Termo de Referência;
- ✓ Anexo I-B - Declaração Planejamento
- ✓ Anexo I-C – Quadros Habilitação;
- ✓ Anexo I-D- Matriz de Risco;
- ✓ Anexo I-E - Orçamento Referencial / Planilha de Eventos;
- ✓ Anexo I-F – Cronograma/Eventograma;
- ✓ Anexo I-G - Memorial descritivo para elaboração de Projetos (diretrizes para elaboração e apresentação dos projetos Básicos e Executivos de Engenharia – escopo da presente contratação).

5. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia e Execução das Obras da 1ª Etapa de Revitalização do Canal de Camburi, no município de Vitória/ES, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências e demais condições e especificações expressas no Memorial Descritivo de Projetos e seus anexos, conforme itens constantes em planilha orçamentária e cronograma que acompanha este Termo de Referência.

Dois produtos definem o escopo da Contratação em tela:

- Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia;
- Execução das obras da 1ª Etapa de Revitalização do Canal de Camburi.

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO ANTEPROJETO DE URBANIZAÇÃO DO CANAL DE CAMBURI



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

O anteprojeto de urbanização do Canal de Camburi foi elaborado pela empresa Transmar Consultoria e Engenharia, contratada pela Prefeitura de Vitória por meio da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação no ano de 2022.

A infraestutura projetada cobre cerca de 3,3 km de passeio público para pedestres e ciclistas que será construído sobre a água, margeando as bordas do canal, totalizando aproximadamente 32.000 m² de área construída.

O projeto elaborado abrange toda extensão do Canal de Camburi, desenvolvendo-se ao longo de suas margens, redesenhando o tecido urbano ao mesmo tempo que realça as características naturais do canal. Ademais, melhora a mobilidade dos moradores ao interligar as ruas que desembocam na borda do rio Santa Maria, mas que não possuem conexão entre si, garantindo assim a ocupação pública das margens do canal.

O projeto ainda prevê a instalação de pieres, atracadouros e rampas para embarcações distribuídos ao longo do percurso, fortalecendo as atividades náuticas e a pesca artesanal na região. Na margem norte, além da calçada de pedestres, o projeto propõe a implantação de uma praça para eventos e arquibancada, conectando o território à água. Na margem sul, está previsto áreas destinadas à construção futura de duas edificações de uso comercial e uma peixaria. A proposta ainda propõe a construção de uma passarela de pedestres com objetivo de conectar as duas margens, fazendo a ligação entre os bairros Pontal de Camburi e Santa Luiza.

A execução da obra será realizada em duas fases, sendo a primeira objeto deste Termo de Referência. Nesse primeiro momento a obra contempla o trecho compreendido entre a Ponte de Camburi e a passarela de pedestres proposta no anteprojeto, totalizando aproximadamente 23.000 m² de área construída.

Dragagem do canal:

A atual situação do Canal de Camburi é preocupante devido ao assoreamento causado pelo acúmulo de materiais provenientes de montante e do rio Santa Maria, o que prejudica a economia pesqueira e turística.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

A foto a seguir, tirada no dia 01/08/23, mostra a formação de enormes bancos de areia que impedem a navegação tranquila das embarcações de pesca e turismo.



Figura 3: Canal Camburi, agosto/2023 – embarcação encalhada em banco de areia.

Fonte: Transmar.

Para garantir espaço abaixo das embarcações o anteprojeto propõe um nível de dragagem de -1,50 m. Desse modo, o projeto inclui a dragagem de todo canal, melhorando a capacidade de navegação de barcos cruciais para impulsionar as atividades de pesca e turismo.

Calçada para pedestres e ciclistas:

O anteprojeto propõe que as calçadas sejam implantadas ao longo das duas margens do canal, sendo executadas em estrutura pré-moldada sobre mar. Além de proporcionarem um ambiente de caminhadas e atividades ao ar livre, ampliam e conectam à rede ciclo viária existente na cidade. O mobiliário urbano foi planejado para incentivar a permanência e a interação social, ao longo do percurso. E para assegurar



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

um acesso mais eficiente das embarcações ao canal, o projeto incorpora píeres, atracadouros e marinas, potencializando as atividades náuticas e pesqueiras.

Passarela de pedestres:

Além de revitalizar as margens do Canal de Camburi, o anteprojeto propõe a construção de uma passarela para pedestres que irá conectar a ilha de Vitória ao continente, oferecendo uma nova alternativa de ligação entre os bairros Santa Luiza e Pontal de Camburi. Essa iniciativa visa facilitar o deslocamento dos moradores entre os bairros, fortalecendo a mobilidade urbana. Além de criar um novo espaço de permanência e contemplação.

Praça de eventos e arquibancada:

Na margem norte do canal, no bairro Pontal de Camburi, o anteprojeto propõe a construção de uma praça de eventos, a qual poderá ser acessada pela Avenida Saturnino Rangel Mauro. Além de contar com uma arquibancada que permitirá aos usuários desfrutar da paisagem e realizar atividades ao ar livre, estabelecendo a ligação entre o corpo d'água e o tecido urbano. O projeto também inclui um píer que facilita a pesca esportiva e funciona como um mirante, tornando-se um importante ponto turístico.

Deck compartilhado – setor de comércio e serviço:

O pólo comercial localizado entre as ruas Joaquim Lírio e Aleixo Neto terá acréscimo de opções de lazer com a introdução do novo *food park* e destinação de uma área para futura construção de duas edificações de uso comercial na área do deck compartilhado, proporcionando uma variedade gastronômica ampliada para os usuários do local.

Além disso, o projeto mantém a rua de pedestres existente que interliga as duas ruas anteriormente citadas, sendo proposta a revitalização da mesma, transformando-a em uma continuidade do deck. Propõe-se também a regularização da área conjunta da Rua Aleixo Netto, hoje tida como estacionamento, em uma área de estar pública com mesas para atendimento dos comércios locais.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Ao final da rua Moacir Strauch está prevista a revitalização da área de pescadores existente, com pavimentação e ligação da mesma ao deck compartilhado. Ademais, é sugerido a implantação futura de uma peixaria para impulsionar o comércio local.

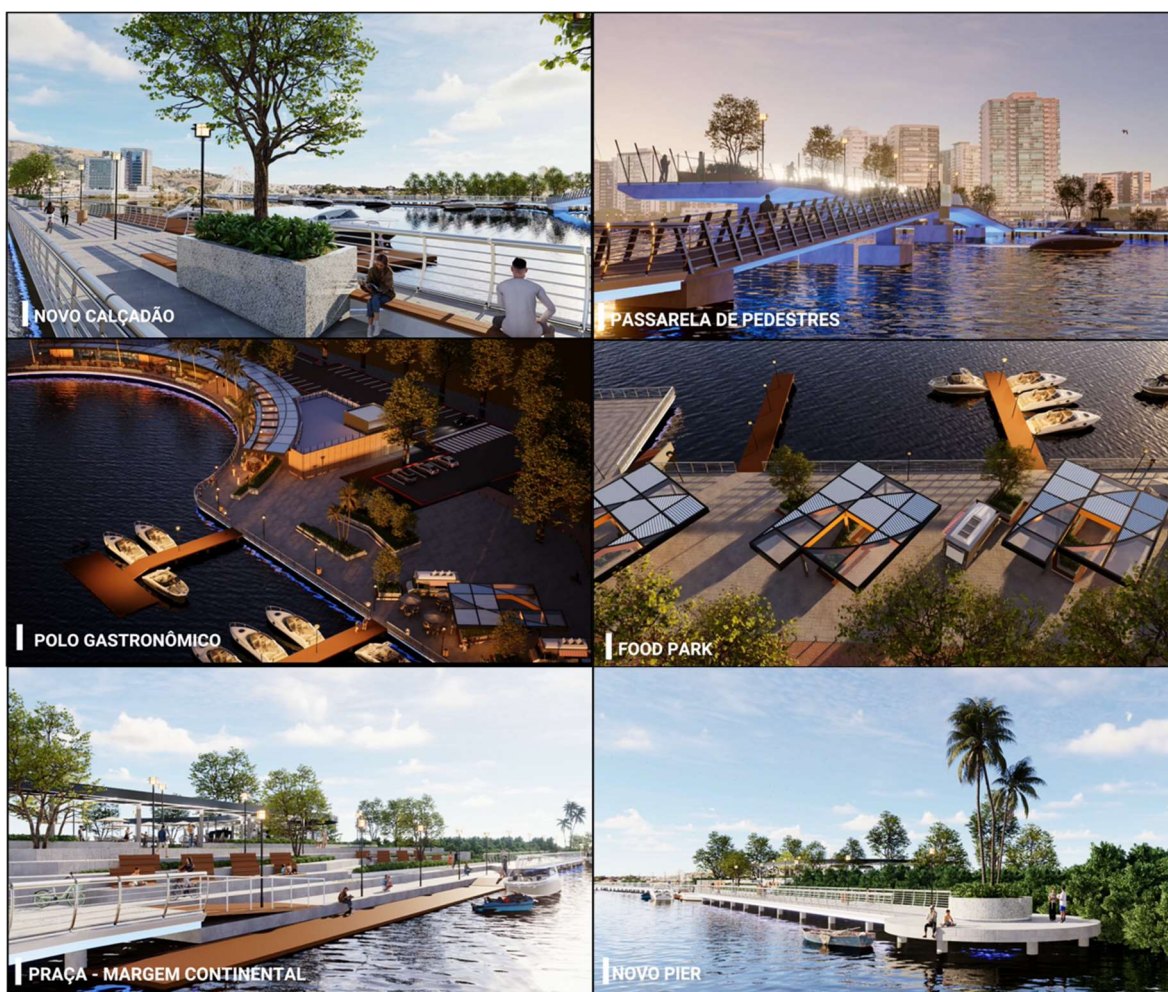


Figura 4: Perspectivas do projeto.

Fonte: Anteprojeto Transmar.

5.2. Do Escopo do Projeto Básico, Projeto Executivo e Execução de Obras e Serviços de Engenharia:



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

O Projeto é a etapa que antecede a obra, devendo incluir: Estudos Ambientais, Estudos preliminares tais como sondagens, levantamentos topográficos e Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia.

Todos os estudos, levantamentos, análises, prospecções geotécnicas, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborado pela Contratada, tanto relativa a obras e/ou projetos, serão de propriedade exclusiva da SEMOB, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

Se a CONTRATADA optar pela solução apresentada no anteprojeto da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente, efetuar todo o dimensionamento das estruturas e instalações, não podendo alegar qualquer ineficiência ou falha futura vinculando a mesma ao anteprojeto proposto pela CONTRATANTE. A partir da consolidação do Anteprojeto ou de efetuar proposição de adequação ou nova proposição, a CONTRATADA deverá desenvolver os projetos básicos e executivos antes do início das obras.

Antes do início das obras, deverão ser realizados relatórios técnicos e fotográficos de vistorias dos imóveis circunvizinhos à obra de forma a evitar possíveis reclamações de danos aos imóveis decorrentes desta no futuro.

É vedado à Contratada, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa da SEMOB.

Os Projetos deverão ser entregues conforme preconizado em normas pertinentes, e Anexo com requisitos para recebimento dos projetos – **Anexo I-G - Memorial Descritivo de Projeto e legislação vigente.**

Deverão ser apresentadas as ART's dos responsáveis técnicos pela elaboração do projeto, da Empresa Contratante do Projeto ou do Consórcio (que neste caso deverá estar devidamente registrado no CREA).



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

A Contratada desenvolverá os projetos executivos em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro em compasso com o desenvolvimento planejado para a obra.

O Projeto Básico após aprovado pela fiscalização será liberado para confecção do Projeto Executivo.

O Projeto Executivo por sua vez poderá ser elaborado concomitantemente a execução dos serviços cujos projetos já tenham sido liberados e aprovados para fase executiva.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a contratação das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA para o Termo de Referência em questão serão:

- 6.1. Dotação orçamentária: 13.01 - 15.451.0014.2.0085 (qualificação urbana);
- 6.2. Elemento de despesa: 4.4.90.51.99 (outras obras e instalações) e 4.4.90.51.80.;
- 6.3. Fonte : 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.705.0000.0000, 2.705.0000.0000, 1.708.0000.0000, 2.708.0000.0000, 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

7. DO JULGAMENTO

Para julgamento das propostas será adotado critério de Menor Preço conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

8. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratadas deverá ser compatível com os quantitativos levantados e especificados nos memoriais descritivos, considerando os Anteprojetos de Engenharia e documentos técnicos desenvolvidos pela empresa contratada Transmar Consultoria e Engenharia, através do Contrato nº 466/2022, acompanhados e verificados pelas Equipes da SEDEC/GPU – Secretaria de Desenvolvimento da Cidade/Gerência de Projetos Urbanísticos e SEMOB/GOP -



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Secretaria Municipal de Obras/Gerência de Orçamento, da Prefeitura Municipal de Vitória.

9. DO VALOR ORÇAMENTÁRIO

O Custo total máximo dos serviços foi orçado em **R\$ 256.770.716,03** (Duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa. **Data base Agosto/2023.**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante e /ou consórcio deverá apresentar:

11.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados;

11.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: Comprovação de que a Licitante e/ou consórcio presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados, e preferencialmente em papel timbrado da



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto:

Será admitido somatório de até 02 (dois) atestados para comprovação experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, à exceção dos itens cuja comprovação for qualitativa, para os quais não se admitirá somatório.

11.1.2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os itens de “maior relevância técnica” do objeto pretendido são aqueles que apontam as características e elementos que o individualizam e o diferenciam das demais licitações, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, daquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço e que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Por sua vez, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para comprovação da experiência, em vista do valor total do objeto. De acordo com a lei, devemos considerar significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (artigo 67, § 1º da lei 14.133).

Assim, é possível que um mesmo item de obra ou serviço do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.

Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

Já com relação aos demais serviços elencados, estes caracterizam-se pela relevância financeira, assim consideradas pois possuem valor individual igual ou superior a 4%



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

(quatro por cento) do valor total estimado da contratação (Art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021), além de definirem o objeto a ser contratado, pois representam os principais serviços que deverão ser executados que caracterizam o escopo a ser contratado.

Aliado a isso, em conformidade com o § 2º Art. 67 da Lei 14.133/2021, os serviços elencados deverão atender as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo.

Assim sendo, considerando a Curva ABC e os quantitativos dos projetos/ anteprojeto indicamos as parcelas de maior relevância nos seguintes itens e quantidades mínimas (40% do quantitativo total), conforme tabela que segue:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de planilha	Quantidade mínima exigida (40% da quant. planilha)
01	Elaboração de Projeto Básico/Executivo para obras de urbanização em áreas costeiras, contendo estruturas de deck	QUALITATIVO	
02	Elaboração de Projeto Básico/Executivo com fundação em estacas raiz cravada, com camisa metálica e apoio de embarcação	QUALITATIVO	
03	Execução de Flutuante com Rampa Articulada	QUALITATIVO	
04	Execução de Obra de Arte Especial com vão livre > = 32m	QUALITATIVO	
05	Execução de Estaca raiz cravada, inclusive camisa metálica, com apoio de embarcação	41.860 m	16.700 m
06	Execução de Obras de Urbanização, incluindo serviços de execução de equipamentos urbanos e iluminação dos mesmos.(praças, calçadas, ciclovia)	29.082,80 m ²	11.600 m ²
07	Execução de Dragagem em canais, rios ou lagos com utilização de Clamshell ou Dragline	180.200 m ³	72.080 m ³



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

11.1.2.2. A apresentação da comprovação qualificação técnica para Empresas consorciadas, dar-se-á nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021 §10 e §11.

11.1.3. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

11.1.3.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa ou consórcio.

11.1.3.2. Comprovação de que a licitante e/ou consórcio possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

Item	Descrição dos Serviços
01	Elaboração de Projeto Básico/Executivo para obras de urbanização em áreas costeiras, contendo estruturas de deck
02	Elaboração de Projeto Básico/Executivo com fundação em estacas raiz cravada, com camisa metálica e apoio de embarcação
03	Execução de Flutuante com Rampa Articulada
04	Execução de Obra de Arte Especial com vão livre > = 32m
05	Execução de Estaca raiz cravada, inclusive camisa metálica, com apoio de embarcação
06	Execução de Obras de Urbanização, incluindo serviços de execução de equipamentos urbanos e iluminação dos mesmos.(praças, calçadas, ciclovia)
07	Execução de Dragagem em canais, rios ou lagos com utilização de Clamshell ou Dragline

11.1.4. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa ou consórcio licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

11.1.4.1. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação

11.1.4.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

11.1.5. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

11.1.6. Será admitido o somatório de atestados no máximo dois atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, à exceção dos itens cuja comprovação for qualitativa, para os quais não se admitirá somatório podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

11.1.7. No caso de **duas ou mais licitantes** indicarem o mesmo profissional como responsável Técnico, **todas serão inabilitadas**.

11.1.8. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021 incisos V e VIII. Também não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras. O responsável técnico deverá apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe na jurisdição do Estado do Espírito Santo.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

11.1.9. Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

11.1.10. **DECLARAÇÃO** expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;

11.1.11. A Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos;

11.1.12. Declaração que conhece o teor do item referente ao “Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra” deste TERMO DE REFERÊNCIA e a obrigatoriedade de apresentar o Planejamento da Obra, assim como realizar o seu Monitoramento e Controle, conforme prazos determinados:

Modelo Anexo I-B – Declaração Planejamento

- 30 dias após a assinatura ordem de serviço;
- Juntamente com os Projetos Básicos a serem analisados e aprovados pela Contratante.

11.1.13. Declaração de Responsabilidade Ambiental: O Licitante deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental destacando que:

11.1.13.1. Conhece a legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis a obra objeto deste Termo de Referência.

11.1.13.2. Ratifica que tomou ciência das legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente inclusive que: “o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”;

11.1.13.3. Se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais e suas condicionantes, que lhe couberem, sem custos adicionais para a SEMOB;

11.1.13.4. Se responsabiliza pela obtenção e pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais, e suas condicionantes, de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para a SEMOB;

11.1.13.5. Se responsabiliza pela obtenção e apresentação das licenças de jazidas e das áreas de apoio, das áreas de empréstimo ou bota fora, da movimentação de terra, corte ou aterro, obtenção e apresentação das anuências municipais e de autorização de outros órgãos que sejam necessárias para a regularização ambiental de todo o projeto, visando a emissão da Licença Ambiental e a execução da obra. Deve ser incluído, caso se mostrem necessárias, a consulta e realização de reuniões junto ao órgão licenciador e demais órgãos envolvidos na obtenção de autorizações e anuências necessárias à regularização ambiental do empreendimento. Imediatamente após a emissão e recebimento da Licença de Instalação ou equivalente, que autorize o início das obras, esta deve ser informada à SEMOB, para acompanhamento.

11.1.13.6. Ao final da obra, quando do requerimento da Licença de Operação ou equivalente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de correções, adequações ou outras complementações que sejam exigidas pelo órgão licenciador para a emissão da Licença de Operação (ou equivalente), que autorize o início de operação

11.1.13.7. Condicionantes ambientais que tenham origem na Licença de Instalação (ou equivalente) e que, posteriormente, tenham sido transferidas total ou parcialmente, a pedido da CONTRATADA por alguma dificuldade encontrada na sua execução, para a Licença de Operação (ou equivalente), permanecem sob sua responsabilidade. Assim



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

como o cumprimento de condicionantes da Licença de Operação (ou equivalente), durante o período de contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.13.8. Assume toda a responsabilidade pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do Projeto, acompanhadas pela Fiscalização;

11.1.13.9. Assume toda a execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, no que couber;

11.1.13.10. Assume, sem repasse para a SEMOB, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

11.1.13.11. Assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

11.1.13.12. Assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e a SEMOB, se necessário;

11.1.13.13. Responsabiliza-se por solicitar as autorizações de supressão florestal, quando couber, junto aos órgãos competentes (SEMMAM e Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF) para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;

11.1.13.14. Tomou conhecimento de que os pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental – CNCA para a obra/serviço;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

11.1.13.15. Tomou conhecimento que todas as licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Contratada, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

12.2. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

12.3. O agendamento das visitas deve ser realizado com a SEMOB/SUB-EO (Subsecretaria de Execução de Obras), através dos telefones (27) 3382-6630, 3382-6628, 3382-6606 ou 3382-6617, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

12.4. As empresas que não realizarem a visita técnica **deverão** apresentar declaração formal assinada pelo **responsável técnico**, sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021 - Art. 63 §2º), **Atestando pleno conhecimento do objeto** a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

13. DO PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de execução dos serviços é de 720 (Setecentos e vinte) dias corridos. Conforme cronograma físico-financeiro que considera Elaboração de Projetos, Estudos e Programas Ambientais e Execução de Obras.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 990 (Novecentos e noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

E de/ acordo com Art. 111 Lei 14.133/202, será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

13.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

13.4. A licitante vencedora será convocada pela Administração, para a assinatura do respectivo contrato, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, deverá se apresentar. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste Termo de Referência.

13.5. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O início da execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), que fica condicionada a:

14.2. Mediante modelo de Contratação Integrada Aprovação do Plano de Obras e Plano de Ataque (PA);

14.3. Aprovação do Planejamento da obra, conforme item “Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra”;

14.4. Apresentação das licenças e/ou autorizações ambientais necessárias, quando aplicável.

14.5. Após a emissão da Ordem de Serviços (OS), a fiscalização se reunirá com a contratada para formalização da MOBILIZAÇÃO e fornecerá todos os elementos técnicos indispensáveis ao início dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

14.6. O Contratado deverá elaborar o Cronograma Financeiro e Físico e eventograma adaptado à proposta apresentada, o qual deverá ser entregue para análise e aprovação, juntamente com o Projeto Básico.

14.7. Os prazos para realização dos serviços apresentados no “**Anexo I-F – Cronograma/Eventograma**” poderão ser reduzidos, a critério da Licitante, mas não poderão ser estendidos, assim como as datas de início para cada atividade poderão ser antecipadas, mas não poderão ser postergadas. É o elemento básico de controle do contrato, como também elemento de referência para medição e pagamento.

14.8. O prazo total para execução da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA fica fixado em 720 (Setecentos e Vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS). Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

14.9. Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas cabendo especificamente a contratada:

14.9.1. Executar os serviços, de acordo com as normas vigentes e fiscalização da SEMOB;

14.9.2. Fazer constar nas placas de sinalização quando da execução dos serviços, com a logomarca: A SERVIÇO DA SEMOB;

14.9.3. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho. Os uniformes terão nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DA SEMOB", e nas cores e modelo informados pelo setor de "comunicação" da SEMOB;

14.9.4. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos. Os equipamentos mínimos necessários a execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico deve ser em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias.

14.9.5. Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via, conforme orientação da Secretaria Municipal de Trânsito – SETRAN. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras.

14.9.6. Elaborar junto com a fiscalização da SEMOB as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas;

14.9.7. Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;

14.9.8. Dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;

14.9.9. Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

14.10. Subsidiar a obtenção de todas as licenças e/ou autorizações ambientais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, quando couber, bem como atender às condicionantes nelas impostas;

14.11. Apresentar à fiscalização da SEMOB todos os comprovantes de destinação final dos resíduos, para obtenção da medição do serviço;

14.12. Compete a contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo um boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma “programado x realizado”, avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros tudo de acordo com os requisitos do item “Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra”. No entanto este relatório não substitui a necessidade de apresentação do Cronograma Físico programado para cada semana de obra.

14.13. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

14.14. O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

14.15. A CONTRATADA deverá executar a obra e serviços, em conformidade com o estabelecido no Projeto.

14.16. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que lhe sejam aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

14.17. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar os dados necessários a comprovação da natureza e qualidade, e o fornecimento de amostras.

14.18. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

14.19. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

14.20. A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações apresentadas neste Termo de Referência, as contidas nos Projetos e as adotadas pela PMV, os quais serão de sua responsabilidade.

14.21. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao eventograma/cronograma físico-financeiro (DESEMBOLSO) apresentado na proposta e eventuais alterações estão condicionadas a MATRIZ DE RISCO.

14.22. A Contratada é responsável pela execução dos serviços, logo deverá realizar todos os controles exigidos nas normas pertinentes e no Projeto. Os resultados serão apresentados em planilhas elaboradas pela Contratada, devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.

14.23. A Contratada deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços, bem como exigir os certificados de comprovação de qualidade dos fornecedores dos materiais empregados na obra.

14.24. A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

14.25. Quando da necessidade de desvio de tráfego, a contratada será responsável pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos municipais responsáveis, bem como será responsável pela implementação dos desvios, que são aplicáveis a este escopo.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

14.26. Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

14.27. Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

14.28. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

14.29. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que a SEMOB dê entrada e que for utilizado na obra.

14.30. A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

14.31. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento encaminhado à SEMOB poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.32. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

14.33. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

14.34. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

14.35. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.36. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.37. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.38. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.39. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

14.40. O termo de recebimento Definitivo será emitido após atendimento aos itens 14.31 a 14.38 mediante apresentação:

- ✓ Certidão Negativa de Débito – CND;
- ✓ Data Book contendo todos os Projetos com a chancela “As Built”
- ✓ Manual de ocupação, Manutenção e Conservação da Obra;

14.41. **Observação:** Por Data Book entende-se: Projetos que necessitaram de adequação, projetos desenvolvidos pela Contratada, e demais projetos utilizados para execução da obra.

14.42. Diretrizes para Controle de Processos Erosivos e de Sedimentação:



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

A contratada deverá adotar medidas de prevenção, durante todo o projeto, para o controle de erosão e sedimentação tanto das redes pluviais como de corpos hídricos que poderão sofrer alterações e impactos durante o processo construtivo. Esses impactos não serão repercutidos apenas na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, mas também em áreas de apoio secundárias (aterros, bota-foras, pedreiras e concreteiras).

15. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

15.1. O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

15.2. A responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

16. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Após elaboração e aprovação do projeto, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI. Para a solicitação da LMI a CONTRATADA deverá elaborar Plano de Controle Ambiental, conforme orientado pelo órgão licenciador.

16.2. A Ordem de Serviço para a Execução da Obra somente será autorizada mediante apresentação da LMI. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

16.3. Caberá a CONTRATADA o atendimento às exigências e pré-requisitos definidos pelo órgão licenciador para a emissão da Licença de Instalação, incluindo a obtenção de dados primários e secundários, a realização de diagnóstico ambiental, ou estudos demandados pelo órgão licenciador. Caberá também a obtenção e apresentação das licenças de jazidas e das áreas de apoio, das áreas de empréstimo ou bota fora, da movimentação de terra, corte ou aterro, obtenção e apresentação das anuências municipais e de autorização de outros órgãos que sejam necessárias para a regularização ambiental de todo o projeto, visando a emissão da Licença Ambiental e a execução da obra.

16.4. Deve ser incluído, caso se mostrem necessárias, a consulta e realização de reuniões junto ao órgão licenciador e demais órgãos envolvidos na obtenção de autorizações e anuências necessárias à regularização ambiental do empreendimento. Imediatamente após a emissão e recebimento da Licença de Instalação ou equivalente, que autorize o início das obras, esta deve ser informada à CESAN, para acompanhamento.

16.5. A CONTRATADA é também responsável pelo cumprimento integral das condicionantes ambientais da Licença de Instalação, respondendo, junto aos órgãos fiscalizadores, em caso de intimação ou aplicação de penalidades devido a descumprimento da legislação ambiental vigente.

16.6. Ao final da obra fica sob responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de correções, adequações ou outras complementações que sejam exigidas pelo órgão licenciador para a emissão da Licença de Operação (ou equivalente), que autorize o início de operação.

16.7. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

16.8. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

16.9. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

16.10. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

16.11. Todos os resíduos Perigosos (Classe I) - como as lâmpadas fluorescentes, os frascos de aerossóis, cartuchos, “tonners”, pilhas, baterias embalagens, restos de materiais e produtos químicos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados e armazenados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes. Deverão ser encaminhados para empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

16.12. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

16.13. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

16.14. Diretrizes para a Redução do Desconforto do Entorno na Fase de Obras

A contratada deverá criar, para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, um Plano para a Redução do Desconforto do Entorno, que contemple, pelo menos:

- ✓ A definição de medidas preventivas para o não carreamento de sedimentos, poeiras e material particulado para o entorno;
- ✓ Análise do ruído gerado pelas atividades da obra e criação de medidas de controle;
- ✓ Implantação de sistema de informação aos moradores da região, quanto aos dias de atividades que apresentem maiores incômodos. (Ex: demolições, concretagens, execução de estacas, entre outros). O sistema de informação poderá ser feito através de placas de sinalização, banners, panfletos, etc, de modo a informar com antecedência



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

aos moradores sobre possíveis transtornos;

- ✓ Estabelecer um elo de comunicação com a vizinhança, (via e-mail, por exemplo), para criar o desenvolvimento, bem como o acompanhamento, das metodologias que auxiliem na redução de incômodos.

16.15. Supressão Vegetação

Em obras onde há necessidade de atividades de manejo arbóreo, devem ser seguidas as exigências explícitas no TCA (Termo de Compromisso Ambiental) de cada obra, no que se diz respeito aos procedimentos que devem ser adotados em transplantes, cortes e plantios.

A contratada deverá garantir pleno atendimento a essas exigências, visto que seu descumprimento resultará em penalizações e multas,

16.16. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido quanto às questões de controle ambiental.

17. Canteiro de Obras:

17.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

17.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, quanto às questões trabalhistas.

17.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

17.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

17.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

17.6. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

17.7. A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

17.8. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

17.9. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de julho de 1978.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

17.10. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

17.11. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

17.12. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

17.13. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

17.14. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

17.15. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

17.16. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

17.17. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

17.18. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

17.19. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

17.20. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

17.21. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Obras de Vitória - SEMOB/PMV, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

17.22. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

18. DA JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

18.1. Consórcio

18.1.1. Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio. A participação de consórcio envolvendo 1 (uma) empresa de projeto e até 2 (duas) empresas de construção.

18.1.2. Ressalta-se que a Secretaria de Obras determinou para viabilidade administrativa e para o bem comum, justo e viável quanto aos limites de 3 participantes para a formação de consórcio, atendido assim o determinado no § 4º do mesmo artigo 15 da Lei 14.133/21.

18.1.3. Com efeito, considerando a expertise da Secretaria de Obras na gestão de contratos de obras gerais e serviços de engenharia, e acompanhando a orientação dos Tribunais de Contas da União e do Espírito Santo, registrou que tal participação, sendo decisão discricionária da administração, deve ser justificada quando a formação de tais consórcios tiver que ser limitada, com fundamentação justa e razoável, capaz de demonstrar sua essencialidade para assegurar a satisfação do interesse público que sempre pauta os processos licitatórios levados a efeito pela SEMOB.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

18.1.4. Antes do advento da Lei 14.133/2021, para o TCU, a regra geral era de que admitida a participação em consórcio, não se deveria limitar sua composição, RESSALVADA, a apresentação de embasamento técnico e econômico para tal limitação e assim sendo, havendo justificativa razoável, a limitação poderia ser eventualmente imposta, nos limites da necessidade de atendimento ao objeto contratado. Com o advento da nova lei de licitações, esse entendimento resta pacificado, quanto a possibilidade de limitação na constituição do consórcio, como segue justificada.

18.1.5. Assim, sendo, considerando as circunstâncias concretas da presente licitação que se refere a relevante obra municipal, destaca-se que o intuito precípua da participação de licitantes em consórcio é ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa a administração e assim, em razão

- I) Do vulto do objeto Licitado: Projeto Básico, Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Revitalização do Canal de Camburi, valor total de R\$ 256.770.716,03 (Duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa. Data base agosto/2023, cuja mobilização de recursos humanos e equipamentos para execução no prazo tal 720 (Setecentos e Vinte) dias corridos exige grande capacidade de mobilização financeira e técnica das empresas contratadas, de modo que permitir o consórcio ilimitado pulveriza essa capacidade de mobilização;
- II) Da complexidade e volume das obras e serviços de engenharia de Elaboração de projeto de urbanização em áreas costeiras, Execução de obras de fundação com estaca raiz cravada, camisa metálica e ainda com apoio de embarcação que exige um bom fluxo de execução de obras com zelo e presteza;
- III) Do potencial técnico a ser exigido das empresas que constituirão tais consórcios, que devem cada uma comprovar expertise na realização de tal volume de serviços, cujas equipes técnicas sejam permanentes, devidamente registradas em conselho profissional, que comprove já ter realizado projetos e obras de urbanização, conforme item de qualificação, levando-se em consideração a importância da revitalização desta grande área costeira.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

18.1.6. Reitera-se que embora usuais alguns serviços de engenharia previstos, estes guardam em si complexidade operacional de tal volume, que permitir o consórcio ilimitado, pode trazer prejuízo ao uso de novas tecnologias (acessíveis a empresas de maior porte) e às ações de fiscalização tanto da qualidade das obras como na verificação de documentos fiscais e especialmente trabalhistas, e ainda das obrigações de responsabilidade ambiental, essas a serem apuradas individualmente quanto a responsabilidade civil em casos de intercorrências indesejadas. Trata-se de uma forma de impedir a “pulverização de responsabilidades”.

18.1.7. Dessa forma, a limitação de consorciadas está sendo recomendada para no máximo três empresas sendo uma de projetos e duas de engenharia.

18.1.8. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

18.2. Da Subcontratação

18.2.1. Mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, Art. 122 Lei 14.133/2021 observado o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório.

18.2.2. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

18.2.3. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

18.2.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

18.2.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

18.2.6. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas:

18.2.6.1. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

18.2.6.2. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

18.2.6.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

18.3. Da Gestão e Fiscalização do Futuro Contrato

18.3.1. A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

18.3.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, sendo as suas respectivas atribuições definidas em lei e demais normativos municipais.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

18.3.3. O protocolo de comunicação ao longo do contrato entre o Município e a empresa que vier a ser contratada, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, nomeados pela Administração, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

18.3.4. Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

18.3.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

18.3.6. A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada.

18.3.7. A forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

18.3.8. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

18.3.9. As medições serão cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados para pagamento até a sua correção total, devendo a CONTRATADA, por meio de sua



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

fiscalização, confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder à medição.

18.3.10. O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades - RMAA.

18.3.11. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do RMAA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.12. Para efeito de recebimento provisório da parcela indicada no RMAA, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, fazendo os registros pertinentes, a serem encaminhados ao gestor do contrato.

18.3.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 18.3.11 deste contrato não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.3.14. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

II - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

18.3.15. A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.16. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

18.3.17. Em contrapartida, a SEMOB pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOB.

18.3.18. Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOB.

18.3.19. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

18.3.20. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021 e §7º do art. 185 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, e ainda obedecerá ao seguinte:



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

I. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3.21. Os procedimentos para sanções, glosas e rescisão contratual serão devidamente justificados e aplicados como segue:

18.3.22. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

18.3.23. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

18.3.24. A Administração, no exercício de sua função de controle, poderá bloquear (glosar) créditos em faturas emitidas pelo particular (Contratado), nas seguintes hipóteses:

a) para exigir correção de serviços não recebidos pela fiscalização, mas lançados na fatura pela contratada; e

b) de modo a compensar os débitos a ele imputados, sendo que, a glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa o ressarcimento de determinada monta, considerando não ter o serviço/obra sido realizado a contento e/ou ser constatada alguma irregularidade quando da observação da fiscalização.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

18.3.25. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

18.3.26. Os casos de rescisão/extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3.27. O termo de rescisão/extinção contratual será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

18.3.28. Em caso algum a SEMOB pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

18.3.29. Serão prestadas garantias de execução contratual, quando necessárias, sendo que a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.30. A administração poderá exigir outras garantias contratuais, nos casos previstos em lei e no edital.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1. A garantia de execução dos serviços contratados tem por objetivo garantir a CONTRATANTE o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações diretas ou indiretamente assumidas no contrato a ela adjudicado.

19.2. Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual.

19.3. A Contratada deverá efetuar os seguintes seguros:



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

19.4. Risco de Engenharia - Cobertura de danos materiais à obra; danos causados por intempéries; danos em consequência de erro de projeto; remoção de entulho do local e despesas extraordinárias;

19.5. Responsabilidade Civil - Cobertura de todos os danos a pessoas, materiais, equipamentos, instalação quer de propriedade da Contratada ou da Contratante, de outra propriedade privada ou de propriedade pública, a imóveis e a terceiros;

19.6. Incêndio e Riscos Diversos - Cobertura de todos os bens relativos à execução, acompanhamento e fiscalização da obra, tais como, materiais, equipamentos, instalações, veículo automotor de vias terrestres quer de propriedade da Contratada, da Contratante ou de outra propriedade privada ou pública.

19.7. A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

19.8. A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

19.9. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

19.10. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

a. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

b. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

c. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

d. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

e. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

f. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;

g. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

- h. Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela PMV;
- i. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;
- j. Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;
- k. Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;
- l. Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprimindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;
- m. Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;
- n. Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;
- o. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

- p. Providenciar o por sua conta o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- q. Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;
- r. Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;
- s. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;
- t. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;
- u. Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
- v. A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.
- w. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

x. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.
 - II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - III. Racionalização/economia no consumo de energia (Permanentemente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
 - IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
 - V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
 - VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
 - VII. Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.
- y. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

z. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

aa. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

bb. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

cc. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

dd. A CONTRATADA, no caso de não estar sediada no Espírito Santo, deverá manter, durante a vigência do contrato, escritório em algum município da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, com estrutura mínima de equipamentos e pessoal de forma a facilitar a comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE e dar andamento satisfatório aos trabalhos do contrato.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

b. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

- c. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- d. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- h. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- i. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- j. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.
- k. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- l. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- m. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- n. Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.
- o. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- p. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008).
- q. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- r. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

21. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

Neste item são apresentados os critérios, indicadores, ferramentas e procedimentos padronizados a serem adotados pela Contratada, **obrigatoriamente** no planejamento, monitoramento e controle da obra.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Os profissionais envolvidos nas tarefas de planejamento, monitoramento e controle da obra deverão possuir domínio no software de gerenciamento de projetos e ter conhecimento e experiência em técnicas de gerenciamento de projetos, bem como no objeto licitado.

A Licitante deverá apresentar declaração que conhece o teor do item referente ao “Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra” deste TERMO DE REFERÊNCIA e a obrigatoriedade de apresentar o Planejamento da Obra, assim como realizar o seu Monitoramento e Controle, conforme prazos determinados:

- 30 dias após a assinatura ordem de serviço;
- Juntamente com os Projetos Básicos a serem analisados e aprovados pela Contratante.

21.1. Planejamento

O Planejamento da execução de todo objeto que será contratado é uma obrigação da Contratada a ser apresentado com antecedência necessária para análise e aprovação da SEMOB, sendo uma condição para emissão da Ordem de Serviço.

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, os itens citados a seguir:

- ✓ Estrutura Organizacional;
- ✓ Informações relacionadas à Segurança;
- ✓ EAP- Estrutura Analítica do Projeto;
- ✓ Gráfico de Gantt, especificando as atividades, durações, linha de base, caminho crítico; predecessoras e sucessoras, em formato compatível com a ferramenta MS Project®;
- ✓ Curva S Físico-Financeira, Previsto x Real; Custos das atividades de todo projeto;
- ✓ Curva S de desembolso mês a mês e acumulado;
- ✓ Histograma de Mão de Obra Equipe chave; Relatórios de Desempenho; Plano de comunicação;
- ✓ Plano de Risco;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- ✓ Análise de Desvio e Plano de Ação; Registro fotográfico;
- ✓ Boletim de Medição.

21.2. Monitoramento e Controle

Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas citadas acima, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo contrato.

Em caso de desvio que impacte no prazo da Obra, a SEMOB deverá ser informada imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.

A SEMOB analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.

Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal ao SEMOB e solicitação de alteração do cronograma de desembolso e do eventograma, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso/eventograma, o novo cronograma físico x financeiro.

O relatório contendo informações do planejamento do objeto contratado deverá ser encaminhado à SEMOB logo após a assinatura do Contrato e com prazo suficiente para análise e aprovação do órgão. A aprovação deste relatório é uma condição para emissão da Ordem de Serviço.

O Relatório de Mensal deverá ser elaborado pela Contratada e apresentado a SEMOB com periodicidade mensal.

O Relatório Mensal deverá conter:

- ✓ Indicação do mês e ano de referência;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- ✓ Gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;
- ✓ Principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico, e as atividades efetivamente realizadas;
- ✓ Ensaios realizados e seus resultados;
- ✓ Eventuais justificativas para os atrasos (caso exista) nas atividades que impactam o caminho crítico;
- ✓ Relação da equipe utilizada no período nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade;
- ✓ Correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchido;
- ✓ As atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
- ✓ Eventos a serem medidos em percentual, cujo valor correspondente será de acordo com Planilha de eventos, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
- ✓ Boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas nos eventos, a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
- ✓ Pendências (caso existam);
- ✓ Providências para recuperação de atrasos caso existam.

21.3. Equipe Técnica e Administrativa

No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços e conforme previsto adiante.

- a) 1 (um) Engenheiro Civil Pleno;
- b) 1 (um) Arquiteto Urbanista;



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

- c) 1 (um) Técnico de Edificações Residente;
- d) 1 (um) Técnico em segurança do trabalho;
- e) 1 (um) Encarregado por frente de serviço;
- f) Almoxarifes;
- g) Vigias.

O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-ES.

A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, SEMOB e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

A contratada manterá uma equipe de topografia ao longo de toda execução contratual. Esse custo deverá estar previsto em sua proposta comercial. O descumprimento dessa cláusula será passível de enquadramento de não cumprimento de cláusula contratual.

21.4. DA ALOCAÇÃO DE RISCO

A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais;

Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo I-D – Matriz de Risco;

O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, que se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento e o impacto resultante caso ele ocorra.

A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco;

O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que sejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada;

Os Licitantes que participarem dessa concorrência assumem ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

A fim de se planejar o processo de licitação, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao contrato sejam definidos e monitorados durante a execução do mesmo.

Sempre que atendidas as condições e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

22.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

22.2. Serão realizadas medições mensais pelo gestor e/ou fiscal do contrato com o acompanhamento da contratada até o décimo dia de cada mês, as quais contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens do Anexo I-E - Orçamento Referencial / Planilha de Eventos.

22.3. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

22.4. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

22.5. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade do serviço está condicionada: à



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOB.

22.6. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

22.6.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

22.6.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

22.6.3. Programação para o próximo período;

22.6.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

22.6.5. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

22.6.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A SEMOB pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com Anexo I-E - Orçamento Referencial / Planilha de



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Eventos, do Termo de Referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.1.1. Para que seja cumprido o prazo da medição, a CONTRATADA deverá abrir processo administrativo solicitando a medição, contendo no mínimo: planilha dos serviços executados, com quantitativo executado e relatório fotográfico com pelo menos duas fotos de cada serviço executado, com registro dos referidos equipamentos utilizados na execução do serviço. Este processo deverá ser aberto até o último dia útil do mês vigente a execução dos serviços, sob pena da medição ser processada apenas no próximo mês se este prazo não for cumprido.

23.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOB.

23.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOB.

23.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

23.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

ou correção a ser paga pela SEMOB.

23.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a SEMOB a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

23.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Elaborado por

Teresa Moitinho Sant'Anna
SEMOB/GPO

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO
O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira

Secretário Municipal de Obras - SEMOB

O documento foi adicionado eletronicamente por TERESA MOITINHO SANT ANNA, CPF: ***.58.397-** em 05/12/2023 15:39:10. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: D11717E3-D9F3-47BD-827C-E8E889A3FA89